



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.307 DE 02 DE abril DE 2.001.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o dispêndio de recursos no valor que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a 2ª Etapa do **Campeonato Mato-grossense de Motocross** a realizar nesta cidade, no dia 08/04/2001.

Art. 2º - O beneficiário ao receber o auxílio, fica na obrigação de realizar o evento sob pena de devolução do numerário à Municipalidade, com as correções que se fizerem necessárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 – Manut. Serv. do Gabinete – 022.3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 02 de abril de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*esta lei foi aprovada
no livro próprio à p. 70
70 e publicada no ju-
vid da Câmara Municipal
Data: 02/05/01 [assinatura]*